



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

Dispõe sobre a prioridade na realização de laqueadura tubária para mães de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e doenças neurológicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

As Vereadoras subscreventes, no uso de suas atribuições legais, propõem a seguinte lei:

Art. 1º. As mães de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e doenças neurológicas terão prioridade na fila de espera para realização de laqueadura tubária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as disposições da Lei nº 9.263/1996 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. A prioridade de que trata esta Lei será concedida mediante apresentação de laudo médico ou psicológico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou doença neurológicas na criança, emitido por profissional ou serviço de saúde habilitado.

Parágrafo único. A prioridade não exclui a necessidade de cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 9.263/1996, art. 10.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, especialmente no que diz respeito aos procedimentos para comprovação do diagnóstico e inclusão prioritária nas listas de espera.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2025.

COMISSÕES:
07/07/25
CPDAM: ☒
CDMIR: ☒
CEEC: ☒

Conselho Municipal de Saúde

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

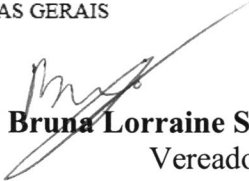
COMISSÕES:
07/07/25
CCJ: ☒
CSPM: ☒
CFO: ☒
CSAS: ☒



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS


Alessandra Mara Neves Ferreira
Vereadora


Bruna Lorraine Silva Cardoso
Vereadora

Justificativa:

O presente projeto de lei visa assegurar prioridade na realização de laqueadura tubária para mães de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e doenças neurológicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A proposta fundamenta-se nos seguintes princípios:

Proteção à Saúde Materna e Familiar: Mães de crianças com condições que demandam cuidados especiais frequentemente enfrentam sobrecarga física e emocional significativa. Garantir acesso prioritário à laqueadura tubária permite que essas mulheres tenham maior controle sobre seu planejamento reprodutivo, contribuindo para seu bem-estar e a estabilidade familiar.

Equidade no Acesso à Saúde: O SUS tem como premissa a universalidade e a equidade. Reconhecer as necessidades específicas desse grupo assegura que políticas públicas atendam a realidades distintas, reduzindo disparidades no acesso a procedimentos médicos.

Respeito à Autonomia Reprodutiva: A proposta não interfere nos requisitos legais já estabelecidos pela Lei nº 9.263/1996, mas reforça o direito de escolha da mulher, respaldado por laudos médicos e critérios técnicos.

Eficiência na Gestão Pública: Priorizar casos com comprovação médica otimiza a fila de espera, direcionando recursos a situações onde a demanda por planejamento familiar é mais premente, sem prejudicar outros usuários do SUS.

Alinhamento com Direitos Humanos: A medida está em consonância com tratados internacionais que defendem os direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil.

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.